

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025

1 OBJETO

- 1.1** Aquisição de 04 licenças do software “Adobe Acrobat Pro” para a Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A aquisição das licenças de software para a manipulação de arquivos do tipo PDF visa atender ao planejamento da Companhia para a implementação das diretrizes estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, com a geração de arquivos que tenham os campos que tratam de dados pessoais e/ou sensíveis anonimizados, conforme a determinação legal.
- 2.2** Ainda, a aquisição pretende sanar a necessidade que os funcionários têm para edição de arquivos do tipo PDF, uma vez que parte do trabalho da Companhia envolve a manipulação destes tipos de arquivos que, por vezes, precisam ser juntados ou separados.
- 2.3** A aquisição de um software de manipulação de arquivos PDF poderá trazer um aumento na eficiência do trabalho, além das ferramentas utilizadas garantirem a integridade e a segurança da informação, uma vez que plataformas livres de manipulação de arquivos podem não possuir a segurança adequada para garantir que os dados são íntegros e seguros da atividade de hackers.

3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

3.2 Caso mais de uma empresa apresente o mesmo valor, na ausência de negociação frutífera com quaisquer delas, serão adotados como critérios de desempate aqueles previstos no artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPDA.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1 O software deverá conter as seguintes características:

- 04 (quatro) licenças do software “Adobe Acrobat Pro Reader”, por assinatura pelo período de 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos até o limite legal.
- Deverá ser disponibilizada de forma online todas as atualizações necessárias durante o período de vigência do contrato com a opção de upgrade; e
- Não serão aceitas licenças em modalidades TRIAL, FREE etc.

4.2 Os softwares devem ser disponibilizados em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

4.3 Deverá ser oferecida licença que possa ser reutilizada em caso de troca dos computadores em que forem instaladas, não ensejando a aquisição de uma nova licença.

4.4 A revisão de falhas de validação do software deverá ocorrer em prazo máximo de 72 horas a contar do recebimento da comunicação formal da Contratante.

5 DECLARAÇÕES

5.1 Ao encaminhar a proposta de preços do Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, a empresa interessada declara explicitamente:

- i. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

- ii. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- iii. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- iv. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- v. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- vi. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988.
- vii. Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou MEI, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- viii. Que, caso não esteja cadastrada como Contribuinte do Município de São Paulo, não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.
- ix. Que tem ciência do conteúdo do Código de Ética, Conduta e Integridade da Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – SPDA, disponível no endereço eletrônico: http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/adm_indireta/spda/, se comprometendo

a cumpri-lo integralmente e se sujeitando às medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento,

- x. Que nenhum sócio ou colaborador da empresa é parente de algum funcionário, dirigente ou conselheiro da SPDA; que nenhum dos sócios ou colaboradores da empresa já foi funcionário, dirigente ou conselheiro da SPDA nos últimos 05 (cinco) anos; que a empresa não mantém vínculos societários com a Prefeitura do Município de São Paulo ou qualquer entidade da Administração Pública do Município de São Paulo, e que a empresa não tem processos judiciais contra a Prefeitura de São Paulo, a Secretaria da Fazenda ou a SPDA nos últimos 5 anos.

6 REQUISITOS

6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2 Para a contratação, a empresa que oferecer o menor preço deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida pelo artigo 61 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPDA, a saber:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de São Paulo;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN do Município de São Paulo; e

e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

6.3 A empresa que oferecer o menor preço deverá apresentar comprovante de habilitação da Adobe para revender a licença ao Governo (*government certified reseller*).

- 6.4** Os documentos que comprovem os poderes do representante legal da empresa também deverão ser enviados para viabilizar a contratação (ex.: contrato social, procuração e/ou substabelecimento).
- 6.5** A Contratante poderá exigir outros documentos e certidões complementares, nas hipóteses em que o objeto da contratação assim o recomendar, bem como poderá proceder à verificação prévia quanto à reputação e idoneidade da empresa interessada.
- 6.6** Nos termos do artigo 17 do Decreto Municipal nº 56.475, de 2015, às ME/EPP/MEI/Cooperativas participantes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que forem declaradas vencedoras, prorrogável a critério da Contratante, para a eventual regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo implicará na decadência do direito à contratação.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1** A Contratada deverá disponibilizar o software para instalação, conforme a solicitação da Contratante, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.
- 7.2** Os softwares serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pela solicitação da área demandante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 7.4** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.4** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 PREÇO

- 8.1** O preço será aquele que for considerado mais vantajoso para a Contratante dentre as propostas recebidas no prazo estipulado para o orçamento.
- 8.1** O prazo estipulado para o recebimento das propostas não será prorrogado, salvo em hipótese excepcional e devidamente justificada.
- 8.2** O preço estipulado remunerará todas e quaisquer despesas, incluindo os custos com o frete, materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas, constituindo a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1** O pagamento será feito em parcela única e será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, com exclusão do dia de início e inclusão do dia de vencimento, a contar de aceite do fiscal do presente contrato da Nota Fiscal de prestação dos serviços encaminhada, que somente será emitida após o aceite dos serviços.

- 9.2** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 9.3** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada na entrega do objeto.
- 9.4** São também condições para o pagamento a apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal que discrimine os produtos efetivamente entregues, juntamente com a documentação elencada no item 5 deste Termo de Referência.
- 9.5** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 9.6** Caso haja faturamento em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência, na Proposta ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a Contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.
- 9.7** A Contratante comunicará à Contratada, por escrito, o motivo da não aprovação da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta.
- 9.8** A devolução da Nota Fiscal, devidamente regularizada pela Contratada, deverá ser efetuada em até 2 (dois) dias úteis da data da comunicação formal pela Contratante.
- 9.9** A Contratada é responsável pela correção dos dados no prazo acima estipulado, que poderá ser prorrogado por até 2 (duas) vezes, a critério da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.
- 9.10** A realização do pagamento não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e legais.

9.11 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no BANCO DO BRASIL S/A.

10 ORÇAMENTO - PROPOSTA COMERCIAL

10.1 As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas em folha timbrada, conforme o Anexo I - Modelo de Proposta de Preços deste Termo de Referência.

10.2 A proposta deverá ter validade mínima obrigatória de 60 (sessenta) dias.

10.3 Será considerada excessiva e será sumariamente desclassificada a proposta cujo valor for superior em 30% (trinta por cento) da média das demais propostas recebidas.

10.4 Será considerada inexecutável, quando o seu valor for inferior em 50% (setenta por cento) da média aritmética das demais propostas recebidas. Neste caso, será dada oportunidade à proponente para comprovar a exequibilidade, sendo desclassificada e excluída do certame caso não o faça no prazo estipulado pela Contratante.

10.5 Serão observados a Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e o Decreto Municipal nº 56.475, de 2015, que dispõem sobre o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como aos Microempresários Individuais (MEI) e às Cooperativas, sendo oportunizada a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar os produtos na forma e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o perfeito funcionamento deles, em conformidade com as normas técnicas relacionadas.

11.2 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado nos padrões estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos e na Proposta.

- 11.3** Aceitar, por parte da Contratante, em todos os aspectos, a fiscalização e permitir o amplo acompanhamento da execução.
- 11.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com vícios, defeitos ou incorreções, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização realizada pela Contratante.
- 11.5** Designar um Preposto, que ficará responsável pelas tratativas com a Contratante, a fim de que sejam tomadas todas as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento da contratação e para a solução de eventuais falhas detectadas.
- 11.6** Emitir a correspondente Nota Fiscal na entrega do objeto e apresentar a documentação para possibilitar o devido pagamento.
- 11.7** A Contratada responsabiliza-se, única e exclusivamente, pelo efetivo recebimento de todas as tratativas e demais documentos encaminhados para o endereço indicado.
- 11.8** O recibo de confirmação de recebimento do e-mail enviado pela Contratante para o e-mail indicado pela Contratada, por si só, basta para caracterizar a efetiva ciência e comunicação.
- 11.9** É dispensada, portanto, a assinatura de Ordens de Fornecimento ou de Início, bastando o recibo eletrônico de confirmação de recebimento.
- 11.10** Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso no desempenho das atividades objeto da presente contratação, sob pena de imediata rescisão e sujeição à responsabilização civil, administrativa e criminal, observados os efeitos prospectivos dos prejuízos a que der causa.
- 11.11** Realizar o tratamento seguro e adequado dos dados pessoais a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de

Proteção de Dados) e demais disposições aplicáveis, utilizando-os exclusivamente para as finalidades legítimas relacionadas a esta contratação e ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

- 11.12** No caso de qualquer acesso não autorizado, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, a Contratada se obriga a notificar prontamente a Contratante e a cooperar com os pedidos razoáveis para investigar e remediar esses incidentes e fornecer resposta e soluções adequadas, arcando com todos os custos decorrentes de sua negligência.
- 11.13** A Contratada indenizará a Contratante e demais envolvidos, incluindo, mas não se limitando, a seus diretores, acionistas, colaboradores e prestadores de serviço, de quaisquer reivindicações, exigências, despesas, danos, perdas, custos, taxas ou penalidades decorrentes do descumprimento da obrigação de proteção de dados, observados os efeitos prospectivos dos prejuízos a que dera causa.
- 11.14**
- 11.15** Não ceder ou transferir o objeto a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão contratual.
- 11.16** Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus agentes, empregados, prepostos ou encarregados, direta ou indiretamente à Contratante, aos seus colaboradores, ao seu patrimônio ou a terceiros, produzidos em decorrência do fornecimento do objeto, seja dolosa ou culposamente, procedendo de imediato aos reparos e/ou indenizações cabíveis, resguardando-se à Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos.

- 11.17** Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e seus Anexos e na Proposta, bem como as obrigações legais e normativas decorrentes da sua atividade.
- 11.18** A fiscalização por parte da Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada.
- 11.19** Nenhuma irregularidade praticada pela Contratada implicará em corresponsabilidade da Contratante.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto ato que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 12.2** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução desta contratação.
- 12.3** Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer falhas ocorridas na execução desta contratação.
- 12.4** Atestar o cumprimento ou descumprimento de todas as obrigações necessárias ao fornecimento do objeto por parte da Contratada, com vistas à efetivação do pagamento.
- 12.5** Efetuar o pagamento na forma neste Termo de Referência.
- 12.6** Aplicar as penalidades previstas no art. 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e neste Termo de Referência, em caso de descumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas estabelecidas.
- 12.7** Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e seus Anexos, bem como as obrigações legais e normativas atinentes.

13 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1** Poderão ser designados, formalmente pela Contratante, um Gestor e um Fiscal para acompanhar e fiscalizar a perfeita entrega do objeto, permitida a assistência de terceiros. Alternativamente, conforme o art.

63 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPDA, o ateste poderá ser realizado pela Área Demandante,

- 13.2** A gestão e a fiscalização realizadas pela Contratante não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução.
- 13.3** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos e/ou serviços que são de sua competência.
- 13.4** Todas as ocorrências relativas à sua execução desta contratação deverão ser registradas nos autos do processo administrativo da contratação e/ou sancionatório, conforme for o caso, determinando, sempre que necessário e conveniente, as devidas providências que visem ao pronto saneamento de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas.

14 SANÇÕES

- 14.1** Pelo descumprimento do ajuste, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do ajuste ou de manifestação do órgão solicitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Contratante:
- 14.1** Advertência para os casos de atraso ou descumprimento na prestação de quaisquer dos serviços previstos neste Termo de Referência, desde que não tenham causado prejuízo financeiro à Companhia e não sejam caso de reincidência.
- 14.1** Nos casos de reincidência, a sanção para descumprimento de quaisquer dos serviços previstos neste Termo de Referência será de:

- 14.1.2.1** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso injustificado, até o 10º (décimo) dia corrido.
- 14.1.2.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação após 10 (dez) dias, além de rescisão contratual, a critério exclusivo da Contratante.
- 14.1.2.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que estejam previstas no item 11 deste Termo de Referência.
- 14.1** Caso a Contratante decida, justificadamente, pela não aplicação das penalidades previstas, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições acordadas.
- 14.1** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 14.1** O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 14.1** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.
- 14.1** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do art. 114 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPDA, observados os prazos neles fixados, bem como as determinações da legislação correspondente em vigor.

- 15** **PROTEÇÃO DE DADOS**
- 15.1** As Partes acordam e reconhecem que o termo "dados pessoais" refere-se a qualquer informação relacionada a uma pessoa física identificada ou identificável, nos termos do artigo 5º da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 15.2** As Partes comprometem-se a tratar os dados pessoais, exclusivamente para os fins estipulados nesta contratação, em conformidade com os

princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação, responsabilização e prestação de contas, conforme disposto no artigo 6º da LGPD.

- 15.3** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 15.4** A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- 15.5** A Contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto contratual.
- 15.6** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares, mediante consentimento, indispensáveis aos propósitos específicos delineados nesta contratação, esta será realizada após prévia aprovação do titular.
- 15.7** No caso da Contratada ser legalmente obrigada a fornecer dados pessoais, por força de decisão judicial, deverá informar previamente a Contratante, possibilitando-lhe tomar as medidas que julgar cabíveis.
- 15.8** A Contratada deverá adotar e implementar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas adequadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou acessados/transmitidos eletronicamente, garantindo assim a proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso indevido, modificação, divulgação ou perda acidental, conforme o artigo 46 da LGPD.

- 15.9** A Contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
- 15.10** A Contratada deverá disponibilizar à Contratante toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
- 15.11** A Contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.
- 15.12** A Contratada deverá comunicar formalmente e de imediato à Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais.
- 15.13** A comunicação acima mencionada não eximirá a Contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 15.14** Cada parte será responsável por quaisquer danos decorrentes do descumprimento das disposições desta contratação ou dos normativos legais vigentes, conforme estipulado nos artigos 42 e 43 da LGPD.
- 15.15** Encerrada a contratação ou após a satisfação da finalidade pretendida, a Contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este, procederá com a eliminação ou anonimização dos documentos e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) que contenham dados pessoais, salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

16 CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Para a execução desta Avença, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As propostas deverão ser enviadas para spda@prefeitura.sp.gov.br, no prazo estipulado.

17.2 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 13.303, de 2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPDA e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

17.3 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

17.4 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das Cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

17.5 As notificações referentes à presente contratação serão consideradas como feitas quando endereçadas da seguinte forma:

17.5 se à Contratada, ao endereço, físico e/ou eletrônico, que consta na proposta encaminhada ou que seja expressamente comunicado em

caso de alteração posterior, aos cuidados do representante legal ou de outra pessoa indicada expressamente pela Contratada; ou

17.5 se à SPDA, ao endereço, físico e/ou eletrônico, que consta neste Termo ou que seja expressamente comunicado em caso de alteração posterior, aos cuidados do fiscal designado no processo de contratação.

17.6 Caso a SPDA ou a Contratada mudem seu endereço, para fins de notificação, deverão enviar à outra parte uma comunicação prévia, por escrito, a respeito do novo endereço, assim como a data em que entrará em vigor. Caso não o faça, as notificações enviadas ao último endereço informado serão consideradas válidas e perfeitas, para todos os fins.

18 FORO

18.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo desta contratação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.